



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Inquérito Civil n.º: 0024.18.001245-2

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 18 de maio de 2018, às 15h, compareceu na sede da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Belo Horizonte, na presença do Promotor de Justiça Dr. Paulo de Tarso Moraes Filho e do Analista do Ministério Público *Paulo Henrique de Melo Santos*– MAMP 3938, com a finalidade de proceder à análise dos laudos de vistoria técnica previstos no Decreto n.º 6.795/2009 com relação aos estádios sede de eventos esportivos oficiais programados para o ano de 2017 no Estado de Minas Gerais, em obediência ao art. 23 da Lei n.º 10.671/03 e em consonância com os requisitos estabelecidos nas Portarias n.º 238/2010 e n.º 290/2015 (Ministério do Esporte), representando a **Federação Mineira de Futebol (FMF)**, o assessor do Departamento de Futebol, Sr. *Hilário Félix dos Santos Júnior*. Iniciada a audiência, foi entregue pelo representante da FMF, para o **Estádio Raimundo Sampaio – Arena Independência**, localizado no **Município de Belo Horizonte-MG**, Laudo de Engenharia, sendo referido estádio aprovado sem restrições. Em razão da documentação apresentada das outras em arquivo, verifica-se que o referido estádio cumpriu o art. 23 da Lei 10.671/03, não havendo, portanto, óbice à designação de eventos esportivos para o local até o dia **14.06.2018** (ver Laudo expedido pela Vigilância Sanitária), desde que respeitada a capacidade máxima de público recomendada de **22.452 (mil e duas mil, quatrocentas e cinquenta e duas)** pessoas, nesse número incluídos os torcedores pagantes e não pagantes, bem como autoridades e convidados. Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, sendo a presente ata lida, achada conforme e assinada pelo representante da Federação Mineira de Futebol e pelo Promotor de Justiça.

Promotor de Justiça:

Paulo de Tarso Moraes Filho
Promotor de Justiça

Federação Mineira de Futebol:

Hilário Félix dos Santos Jr.
Deptº Futebol FMF